



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO - C.N.P.J.: 12.207.551/0001-00
TELEFAX (82) 528-1150 - E-mail: pmlc@oops.com.br

LEI N ° 344/03

De 02 de maio de 2003.

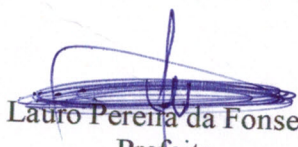
Revoga os Artigos 5 ° e 6 ° da Lei N ° 317/2000, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Ficam expressamente revogados os art. 5 ° e 6 ° da Lei 317/2000, de 30 de Julho de 2000.

Art. 2 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Lagoa da Canoa, 02 de maio de 2003.


Lauro Perena da Fonseca
Prefeito

A Presente lei foi registrada em Livro específico da Secretaria municipal de Administração e publicada através de afixação no quadro de avisos da prefeitura Municipal, e nos lugares de costume, em virtude da inexistência de imprensa nesta municipalidade.

Lagoa da Canoa, 02 de maio de 2003.


Leônia Ferreira dos Anjos
Secretária de Administração